



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

---

### LEI MUNICIPAL N° 034/2021 - GAB-PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 167.390,79 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RECURSOS EMERGENCIAIS À CULTURA, LIGADO AS AÇÕES CONTEMPLADAS PELA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964,

**Faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao vigente Orçamento Município de Araruna, de que trata a Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 167.390,79 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, destinados à instituição do **Programa Recursos Emergenciais à Cultura, por força da Lei Aldir Blanc de n° 14.017 de 29 de junho de 2020**, destinando recursos à título de auxílio emergencial com destinação específica para ações do segmento artístico cultural no município de Araruna-PB, criando dotações orçamentárias específicas junto ao vigente orçamento anual do município de Araruna - PB, visando atender despesas relacionadas e ligadas às ações contempladas pela Lei, com o objetivo específico de melhor instruir e dar celeridade à seguinte discriminação funcional e institucional programática:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Unidade Orçamentária: **2.050 – SEC. DE EDUC., CULT., DESPORTOS E LAZER**  
Função: **13 - CULTURA**  
Sub-Função: **392 – DIFUSÃO CULTURAL**  
Programa: **0039 – FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS-CULTURAIS**  
Projeto/Atividade: **2083 MANUT.DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO**  
*(Prog. Nacional de Cultura Viva – Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, de 29/06/2020)*  
Fonte de Recursos: **1993 - RECURSOS EMERGENCIAIS DA CULTURA**  
*(Lei Aldir Blanc Sagres TCE – PB Publicado em 31 de agosto de 2020)*

Elementos de Despesa:

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

000XXX	<b>3390.36</b>	1993 - <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> .....	R\$
		64.000,00	
000XXX	<b>3390.39</b>	1993 - <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> .....	R\$
		103.390,79	
		<i>(Patrocínios)</i>	
<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$</b>
			<b>167.</b>
			<b>390,79</b>

**Art. 2º** - Por força das ações em combate à pandemia do COVID - 19 no âmbito do município de Araruna - PB, constituem recursos para lastrear a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º deste decreto, o ingresso de transferência de recursos públicos da União (Excesso de arrecadação), como também anulações de dotações consignadas no vigente orçamento, nos termos do Art.º 43, § 1º da Lei Federal de nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Araruna, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE **ARARUNA**

---

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Vital da Costa Araújo**  
Prefeito Constitucional